



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 605, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

(Revogada pela [Portaria nº 58, de 21 de janeiro de 2020.](#))

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:~~

~~Fiscal Administrativo: Carla Kiomi Okubaru, matrícula 4383.~~

~~Fiscal Administrativo Substituto: Mareo Antônio Gomes de Almeida, matrícula 25480.~~

~~Fiscal Técnico: Carla Kiomi Okubaru, matrícula 4383..Fiscal Técnico Substituto: Mareo Antônio Gomes de Almeida, matrícula 25480.~~

~~Instrumento Negocial: Contrato nº 51/2017.~~

~~Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, asseio, conservação, limpeza e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessário à execução dos serviços para atender às necessidades da Procuradoria da República nos Municípios de São Bernardo do Campo e São José dos Campos.:~~

~~Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

~~Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Revogada pela [Portaria nº 58, de 21 de janeiro de 2020.](#))~~

THIAGO LACERDA NOBRE

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 ago. 2017. Caderno Administrativo, p. 83.](#)~~

**MPF**  
**Ministério Público Federal**